



PREFEITURA DE PERDIGÃO Adm. 2009 /2012
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000
CNPJ – 18.301.051.0001 / 19.
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1.447 de 13/07/2009.

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.404 DE 11 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Perdigoão, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei 1.404 de 11/06/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – dois representantes Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretária Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV – um representante dos servidores técnico – administrativos das escolas públicas municipais;

V – dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI – dois representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII – um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII – um representante do Conselho Tutelar.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 13 de julho de 2009.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

CONSTANTINOS DIMITRIOS BILALIS NETO
Prefeito Municipal